



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2005.000252/2025

O Município de Pendências, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.122.657/0001-33, com sede na Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP: 59.504-000, Pendências/RN, torna público que, a partir da data da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, estará aberto o **CREDENCIAMENTO** para pessoas jurídicas interessadas na eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de 12h.

Regerá o presente credenciamento, além das disposições deste Edital, a Lei nº 14.133/2021 e o decreto municipal nº 267, de 14 de maio de 2025, além dos seguintes parâmetros:

Tipo de credenciamento	<input checked="" type="checkbox"/> Paralela não excludente <input type="checkbox"/> Escolha do usuário <input type="checkbox"/> Mercado fluido
Preço	<input type="checkbox"/> Tabelado <input checked="" type="checkbox"/> Não tabelado
Escolha do credenciado	<input type="checkbox"/> Todos credenciados <input checked="" type="checkbox"/> Rodízio por ordem de credenciamento <input type="checkbox"/> Rodízio por ordem alfabética <input type="checkbox"/> Menor preço da cotação
Forma de realização	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial
Íntegra do Edital	PNCP e www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedido de esclarecimentos e impugnações	Será realizado exclusivamente através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados para contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de 12h no Município de Pendências/RN, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese da Lei nº 14.133/21, art. 79, inciso I.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento, enquanto permanecer o interesse da Administração na execução do objeto.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será indeterminado, contados a partir de sua assinatura, condicionado à manutenção dos requisitos de habilitação, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelas partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento:

3.1.1. Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento e que estejam de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

3.1.2. Cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.2.2. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública credenciante em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.5. A vedação de que trata o item 3.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM SE CREDENCIAR

4.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará aberto indefinidamente, até posterior cancelamento.

4.2. A inscrição no credenciamento será realizada mediante o preenchimento do Pedido de Credenciamento e envio dos documentos habilitatórios para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme item 5 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

4.2.2. Caso haja qualquer dúvida acerca da autenticidade dos documentos, poderá ser solicitada diligência para verificar sua regularidade.

4.3. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o INTERESSADO deverá firmar as declarações constantes do Pedido de Credenciamento.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica:

- 5.1.1.** Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa;
- 5.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- 5.1.3.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.1.4.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.
- 5.1.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva:
- 5.1.6.** Cédula de identidade (RG) ou CNH dos sócios da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

licitante;

5.1.7. Cédula de identidade do procurador e preposto.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

5.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

5.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **90 (NOVENTA)** dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.3. Os documentos referidos no disposto anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

5.3.7. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na íntegra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.

5.3.8. As demonstrações contábeis deverão ser superiores a 01 (um) e obtidas através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2. Cartão de Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;

5.4.3. Certidão de regularidade de inscrição pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

6. DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O Pedido de Credenciamento, a documentação de habilitação, as condições e participação serão analisados pelo Agente de Contratação em até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento dos mesmos.

6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas de forma ampla, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, buscando atingir a finalidade do credenciamento.

6.3. Mesmo após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, especialmente para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** inclusão de documento essencial.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, mesmo após diligência, o pedido de credenciamento será indeferido.

6.4.1. O indeferimento do Pedido de Credenciamento, com a devida justificativa, será informado ao interessado e aos demais que acompanhem o processo através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. O resultado do Pedido de Credenciamento será publicado no Portal da Transparência do CREDENCIANTE e no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

7.1.1. Sendo habilitado, o interessado receberá, via e-mail, o Termo de Credenciamento.

7.1.2. Será disposta lista na ordem sequencial de credenciamento dos interessados considerados aptos para a prestação de serviço

7.2. A lista de credenciados deverá ser atualizada em até 24h (vinte e quatro horas) com os novos credenciamentos e os descredenciamentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da habilitação, enviando suas razões de recurso, devidamente fundamentadas, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolizados no prazo informado no item 8.1, serão analisados e, se não houver reconsideração do ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, o processo será encaminhado, com a sua motivação, à autoridade superior, que proferirá a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

8.2.1. O interessado deverá acompanhar o resultado do julgamento do recurso através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.2. O improvido de recurso não impede que o interessado formule novo pedido de credenciamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a publicação da lista dos credenciados, durante o prazo de validade do credenciamento, o credenciante poderá convocar o credenciado para a execução do objeto deste Edital, de acordo com a sua necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

9.2. Para formalização da contratação, o credenciante poderá emitir empenho correspondente ao valor do objeto, a ser confirmado pelo credenciado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital de credenciamento.

10. DO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério para definição da ordem de credenciamento/contratação dos credenciados será de acordo com o envio do pedido de credenciamento, ou seja, o julgamento do pedido será de acordo com sua ordem cronológica, conseqüentemente, esta será a ordem para o credenciamento/contratação.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a)** pedido formalizado pelo credenciado;
- b)** perda das condições de habilitação do credenciado;
- c)** descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e
- d)** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico cpl2022pendencias@gmail.com, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

11.3. Em caso de descredenciamento por iniciativa de qualquer uma das partes, o CREDENCIADO deverá adimplir integralmente as entregas de serviços ao CREDENCIANTE que eventualmente restem pendentes até a data final de vigência do seu Termo de Credenciamento.

11.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão imediata de novas distribuições de serviços ao(à) profissional descredenciado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

11.5. Em caso de descredenciamento por iniciativa do CREDENCIADO, poderá haver novo pedido de credenciamento, cuja aprovação dependerá, além das condições dispostas neste Edital.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. O Edital de Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade.

12.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os termos de credenciamento que dele resultarem ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O Edital de credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

12.2.1. Na hipótese de revogação do Edital de Credenciamento, não repercutirá nos Termos de Credenciamento já celebrados que dele resultarem.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser feitos através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

14.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será possível a realização do download de todos os arquivos pertinentes a este Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. Integram-se a este Edital, independente de transcrição:

- a.** Termo de Referência – Anexo I,
- b.** Pedido de Credenciamento – Anexo II
- c.** Termo de Credenciamento – Anexo III

Pendências/RN, 02 de junho de 2025.

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ETP 14/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de 12h.

Item	topdow	Descrição	Unid.	Quant.	V. unt.
1	31228	PLANTÃO MÉDICO DE 12H	PLT	1.460	R\$ 1.204,33

1.2. Os serviços prestados desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 014/2025.

1.3 Tendo em vista a necessidade do fornecimento contínuo, o prazo de vigência da contratação poderá ser de 01 (um) ano contado da publicação no PNCP ou site eletrônico oficial do órgão, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo aos critérios estabelecidos para a forma de contratação paralela e não excludente, com demanda distribuída a cada 120 (cento e vinte) dias, por ordem de credenciamento.

1.3.1 O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista a habitualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

essencialidade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 014/2025.

1.4 No presente processo de credenciamento não há competição entre os credenciados, e todos os que atenderem aos requisitos exigidos poderão ser habilitados.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar nº 014/2025**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não se alinha a qualquer planejamento no âmbito do Município de Pendências/RN, frente à inexistência de instrumentos de planejamento instituídos até o presente momento, vinculando-se à política pública de oferta de atendimento médico, aos usuários da rede municipal de Saúde.

2.3. A modalidade de credenciamento está prevista na lei 14.133/2021 e normatizada conforme o Decreto Municipal 267 de 14 de maio de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Solução: Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

Dado o caráter recorrente e essencial dos plantões médicos e a imprevisibilidade da demanda, a modalidade de credenciamento se apresenta como um instrumento adequado, uma vez que permite a habilitação de múltiplos profissionais sem exclusividade, conforme a necessidade da Administração, promovendo flexibilidade, agilidade e continuidade na prestação dos serviços.

O procedimento está respaldado pelo Decreto Municipal 267, de 14 de maio de 2025, destacando-se, especialmente:

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

- I. Paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II. Com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do credenciado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III. Em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

- **Vantagens do credenciamento para serviços médicos plantonistas:**

Adequação à natureza do serviço: O credenciamento é ideal para serviços técnicos e continuados, como plantões médicos, respeitando a natureza específica da área da saúde.

Paralela e não excludente: Permite a contratação de todos os interessados que cumprirem os requisitos, garantindo maior cobertura e pluralidade.

Qualidade técnica: É possível estabelecer critérios técnicos mínimos de qualificação, como tempo de experiência, especialização, número de profissionais etc.

Flexibilidade: Permite ajustar a quantidade de plantões conforme a demanda, distribuindo o serviço entre os credenciados.

Continuidade do serviço: Reduz o risco de descontinuidade, pois há mais de uma empresa ou profissional habilitado.

Alinhamento com decisões dos tribunais de contas: Tribunais de Contas geralmente consideram o credenciamento como a forma mais segura e legal para esse tipo de serviço.

Conclusão:

Diante das características específicas dos serviços médicos plantonistas e das necessidades do município de Pendências/RN, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

credenciamento se apresenta como a modalidade mais adequada, considerando aspectos jurídicos, operacionais e a realidade local.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 Visando dar continuidade no atendimento aos USUÁRIOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, apresentam-se os requisitos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência à saúde previstas na Lei Municipal n° 14.133/2021, suas alterações, complementações e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerada a legislação própria das categorias e das especialidades médicas e de saúde, objeto do credenciamento.

4.1.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Ao aderir ao credenciamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei n° 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no Edital de Credenciamento, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas por este à Saúde do Município de PENDÊNCIAS/RN e também atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos no citado edital, visando o atendimento satisfatório;
- A participação no Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para TODOS os usuários;
- A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS;
- O credenciamento (pessoa jurídica) não gera para o habilitado o direito subjetivo à celebração de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS.

4.1.2 Não poderão participar do credenciamento:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- Empresas em processo de recuperação judicial ou sob falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.
- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e/ou a quem atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.
- Que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- Que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de PENDÊNCIAS/RN, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- Pessoas Jurídicas na qual figurem, entre seus diretores ou responsáveis técnicos ou sócios, servidores da municipalidade, bem como ocupantes de cargos ou funções comissionadas, ressalvados os casos em que ficar comprovado que tal proibição inviabilizará a prestação dos serviços aos MUNICÍPIOS DE PENDÊNCIAS/RN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- Pessoa que tenha sido condenada em decisão, com trânsito em julgado, ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:
 - I Atos de improbidade administrativa;
 - II Crimes: - contra a administração pública; - contra a incolumidade pública; - contra a fé pública; - hediondos; - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; - de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - Prática de atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
 - Tenha sido excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
 - Tenha tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;
- 4.1.3. Na mesma vedação incorre a pessoa que tenha:
- 4.1.3.1. Empresas com registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação, será realizada por meio de credenciamento, nos termos do Decreto Municipal 267 de 14 de maio de 2025; em regime de contratação de paralela e não excludente, com demanda distribuída a cada 120 (cento e vinte) dias, por ordem de credenciamento.
- O credenciamento consiste na habilitação de profissionais médicos interessados em prestar serviços em regime de plantão, desde que preencham os requisitos constantes no Edital. Trata-se de procedimento não competitivo, que garante a ampla participação de interessados habilitados, permitindo a contratação direta conforme a necessidade da Administração.
- A prestação dos serviços será formalizada por contrato administrativo individual com cada profissional credenciado, que será convocado conforme a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A Administração não assume compromisso de demanda mínima, sendo os pagamentos realizados com base nos plantões efetivamente prestados.

→ Habilitação jurídica

Deve ser exigido a habilitação jurídica dentro do posto no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

→ Qualificação técnica

Deverá ser exigido a apresentação de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade técnica dos profissionais, bem como informações comprobatórias da boa execução dos serviços prestados em outros locais e se dentro do prazo estipulado;

5.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o credenciamento de profissionais médicos, pessoa jurídica, para a prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas no Hospital Maternidade Levani de Freitas do município de Pendências/RN, com o objetivo de garantir a cobertura ininterrupta da assistência médica hospitalar.

Os plantões poderão ser diurnos e/ou noturnos, nos períodos de segunda a domingo, incluindo feriados, conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada atuará na prestação de atendimentos clínicos, emergenciais e de rotina aos pacientes internados e/ou em observação, bem como nos atendimentos da demanda espontânea que se apresentar no hospital, conforme a necessidade e orientação da direção da unidade.

A prestação do serviço será realizada mediante escala previamente acordada, conforme a disponibilidade do profissional e a necessidade da unidade, observando-se as normas éticas e técnicas da prática médica.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

A contratada, pessoa jurídica credenciada para prestação de serviços médicos, obriga-se a:

- Prestar os serviços médicos em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma contínua, ética, responsável e com observância às normas técnicas da prática médica;
- Cumprir rigorosamente os horários de entrada e saída dos plantões, permanecendo na unidade durante todo o período acordado, salvo motivo justificado e previamente comunicado à direção do hospital;
- Atender com urbanidade, presteza e zelo todos os pacientes, respeitando os princípios do SUS, os direitos dos usuários da saúde e o Código de Ética Médica;
- Realizar atendimentos clínicos, emergenciais, de rotina e demandas espontâneas que se apresentarem durante o plantão, conforme a necessidade da unidade hospitalar;
- Manter o sigilo sobre todas as informações relacionadas aos pacientes e aos serviços prestados, em conformidade com os preceitos éticos e legais da profissão;
- Seguir as orientações, protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela direção do Hospital Municipal;
- Comunicar com antecedência qualquer impossibilidade de comparecimento ao plantão, justificando a ausência, salvo em caso de força maior, sob pena de aplicação das penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- Zelar pelos equipamentos, materiais e instalações disponibilizados pela unidade hospitalar, responsabilizando-se por danos que decorrerem de uso inadequado ou negligente;
- Manter atualizada toda a documentação exigida para o credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais decorrentes da sua atividade profissional, não existindo vínculo empregatício com o Município de Pendências/RN;
- Emitir e apresentar, para fins de pagamento, os documentos fiscais ou recibos compatíveis com os plantões efetivamente prestados, conforme as regras definidas no edital e no contrato.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização dos plantões médicos e a prestação dos serviços conforme acordado no credenciamento;
- Aplicar a empresa credenciada as penalidades, quando for o caso, conforme as cláusulas previstas no Termo de Credenciamento, em caso de descumprimento das condições acordadas;
- Prestar à contratada (empresa credenciada) toda e qualquer informação necessária à perfeita execução dos plantões médicos, incluindo alterações ou exigências que possam impactar os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- Efetuar o pagamento à empresa credenciada dentro do prazo acordado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a realização dos plantões;
- Notificar, por escrito, à empresa credenciada a aplicação de qualquer sanção em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, garantindo direito à defesa, quando cabível;
- Notificar, por escrito, à empresa credenciada sobre a ocorrência de eventuais falhas na execução dos plantões médicos, especificando as imperfeições e estabelecendo prazo para a correção das mesmas;
- Observar para que durante toda a vigência do credenciamento sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do médico credenciado, conforme exigido no processo de credenciamento, solicitando à contratada, quando necessário, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;
- Notificar a empresa credenciada, por escrito, fixando prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos plantões médicos, a fim de garantir o cumprimento das condições acordadas;
- Oferecer estrutura física e condições adequadas para a execução dos serviços médicos contratados, garantindo que o médico tenha os recursos necessários para atender à população com qualidade.

5.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

A rescisão do contrato administrativo celebrado com o profissional credenciado poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão unilateral da Administração Pública, por mútuo acordo entre as partes ou por via judicial, conforme previsto no Decreto Municipal 267 de 14 de maio de 2025, artº 22 e 23, que tratam da anulação, da revogação e do descredenciamento.

→ Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

→ Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;
- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

5.5 DEMAIS REQUISITOS

O Setor de Licitações, em momento oportuno (confecção de Edital), poderá dispor sobre os demais requisitos necessários e suficientes para a boa execução do objeto, seguindo o que preconiza o art. 62 e seguintes da Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal 267 de 14 de maio de 2025.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

- São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

Prazo de início dos serviços:

A contratada (empresa credenciada) deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do contrato. A disponibilização se efetuará com o envio da escala dos médicos referente a uma demanda mensal. Esse relatório deverá ser entregue a cada mês de execução do serviço.

Local de realização de serviço:

Os serviços serão prestados no Hospital Maternidade Levani de Freitas conforme a escala que será disponibilizada mensalmente.

Responsável pelo acompanhamento:

Rozângela Alexandre Nogueira, Médica/ CRM: 13776, Diretora Clínica do Hospital.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das condições previstas no Termo de Credenciamento poderá acarretar as seguintes sanções administrativas, aplicáveis à empresa credenciada:

7.1 Advertência: Caso a empresa não cumpra com os horários e condições estabelecidas para os plantões, a Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir uma advertência formal, com prazo para regularização da situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

7.2 Multa: Em caso de reincidência ou falhas graves na prestação dos serviços, como a não realização de plantões conforme a carga horária acordada, a empresa poderá ser penalizada com multa, cujo valor será especificado no Termo de Credenciamento.

7.3 Suspensão Temporária: Caso a falha na prestação de serviços persista, a empresa poderá ser suspensa temporariamente de novos plantões, até que a situação seja regularizada.

7.4 Rescisão do Credenciamento: Em caso de descumprimento das cláusulas essenciais do credenciamento, incluindo a não execução de plantões ou conduta inadequada que prejudique o atendimento à população, o credenciamento da empresa poderá ser rescindido, com a devida justificativa e aplicação de sanções cabíveis.

7.5 A aplicação das sanções será feita de acordo com o princípio da proporcionalidade, levando em consideração a gravidade da infração.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal 267 de 14 de maio de 2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7 O fiscal técnico do contrato, servidor formalmente especificado no contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.8 O fiscal administrativo do contrato, servidor formalmente especificado no contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 O gestor do contrato, servidor formalmente especificado no contrato, através de setor competente, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nas datas das consultas médicas, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especialidades constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especialidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias** (*dez dias*), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 dias** (*cinco dias*), a contar da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo contratado à Administração, momento em que será feita a verificação da conformidade do serviço com as cláusulas contratuais, bem como atestada a qualidade dos serviços prestados e a consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto/serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

9.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.16 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

9.17 A Secretaria Municipal de saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

9.18 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante credenciada, nos termos deste Credenciamento.

9.19 Regularidade para pagamento: Nenhum pagamento será efetuado à credenciada caso esta se encontre em situação irregular de acordo com as exigências documentais mencionadas no item 9.16.

9.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária – art. 93, V da Lei n. 14.133/21.

9.21 Atestação de fornecimento: A atestação da nota fiscal/fatura, que comprove a execução do serviço ou fornecimento, caberá à Secretaria Municipal solicitante, responsável pela verificação da regularidade e conformidade dos serviços prestados.

9.22 Vedação de cobrança diversa: É expressamente vedada a cobrança de qualquer natureza que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente o protesto de títulos. O descumprimento de tal norma poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste instrumento, além de indenização por eventuais danos causados à Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

9.23 Não haverá antecipação de pagamento: Em nenhuma hipótese será permitida a antecipação de pagamento à credenciada, sendo o pagamento condicionado à regularização da documentação e ateste de fornecimento conforme estipulado neste Edital.

Forma de pagamento

9.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

10. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O fornecimento dos serviços médicos será acompanhado, fiscalizado e avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas atribuições específicas desta Secretaria. Esta será responsável por registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato de plantão médico, e comunicar à contratada as providências necessárias para regularizar qualquer ocorrência, que deverá ser atendida de imediato, salvo caso fortuito ou força maior.

10.2 Os plantões médicos deverão ser realizados de forma imediata, conforme a demanda estabelecida pela contratante, a partir da Ordem de Credenciamento.

10.3 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução dos plantões médicos, realizando a fiscalização necessária para garantir que as condições de atendimento estejam sendo atendidas, conforme o estabelecido.

10.4 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas ao atendimento e à qualidade do serviço prestado, deverão ser atendidas pela contratada (médico credenciado) em até 02 (dois) dias, sem ônus adicional para a Administração.

10.5 A fiscalização da execução dos plantões médicos será realizada de forma detalhada para garantir que os serviços estejam sendo prestados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

acordo com o acordado, podendo ser recusados os plantões que não cumpram com as especificações estabelecidas.

- 10.5.1 Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá corrigir as falhas e regularizar os plantões médicos, conforme as especificações do Termo de Credenciamento, no prazo de até 01 (um) dia corrido.
- 10.5.2 Após a verificação das condições dos plantões, a Secretaria Municipal de Saúde deverá atestar o recebimento e a aceitação do serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da realização dos plantões médicos.

10.6 A Administração Municipal não permitirá que o médico credenciado realize plantões em condições diferentes das estipuladas no instrumento contratual.

10.7 Caso surjam providências que extrapolem a competência da Secretaria Municipal de Saúde, esta deverá comunicar à autoridade competente para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

10.8 Os motivos de extinção do contrato de credenciamento dos plantões médicos estão estabelecidos nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções dispostas nos artigos 155 a 159 da mesma lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

11.1 Serão observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta de credenciamento e da execução dos plantões médicos.

11.2 Não serão aceitos plantões realizados em desacordo com as especificações do Termo de Credenciamento e demais documentos anexos.

11.3 O prazo de validade da proposta de credenciamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos associados ao plantão médico, como deslocamento, remuneração, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à execução do serviço.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Pendências/RN, (na data registrada pelo sistema).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Ennytelani Tâmara Ferreira de Oliveira
Matricula: 239062
Secretária de Saúde

Rozângela Alexandre Nogueira
Médica/ CRM: 13776
Diretora Clínica do Hospital

Érika Sousa da Silveira Meneses
Matrícula: 18791
Agente de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2025

A empresa **xxx**, inscrita no CNPJ nº xxx, estabelecido (a) na cidade de xxx, na xxx, CEP xxx, telefone (...)-....., e-mail (obrigatório), vem, por meio de seu Representante Legal, requerer a sua participação no Credenciamento em epígrafe, que visa à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de 12h no Município de Pendências/RN.

Para tanto, **DECLARA** que:

- a)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21;
- b)** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** cumpre as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** atende aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- g)** não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de ordenadores de despesa do ente CREDENCIANTE;
- h)** cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- i)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

A participação no Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Seguem anexos os documentos de habilitação solicitados no Edital em anexo.

Representante Legal da empresa

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Anexo III – Termo de Credenciamento

Termo de Credenciamento

Edital de Credenciamento n° 001/2025

CREENCIADO n° XXX/2025

A Prefeitura Municipal de Pendência/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, inscrita no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, por meio de sua representante legal, a Sra. Lays Helena Cabral De Queiroz, CREDENCIA a empresa **XXX**, CNPJ n° xxx, para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de 12h no Município de Pendências/RN, obedecidas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 001/2025 e seus anexos.

O presente credenciamento é por tempo indeterminado, devendo o CREENCIADO manter os requisitos de habilitação.

Pendências/RN, XX de XXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

CNPJ n° **08.122.657/0001-33**

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ

CPF n° **036.760.744-16**

PREFEITA MUNICIPAL